

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2436 de 12/01/18

DECRETO N. 17.686, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 2.512.000,00.

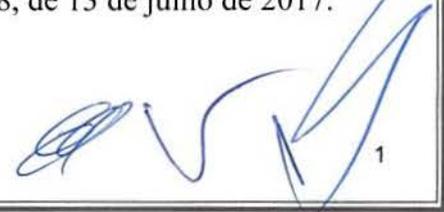
**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.553, de 3 de julho de 2017, pela Lei n. 9.558, de 13 de julho de 2017, e pelo inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 2.512.000,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil reais) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.10	Secretaria Geral	
65.10-26.451.0009.1.012	Projetos e Obras do Sistema Viário e Cicloviário	
65.10-4.4.90.51.02.400104	Obras e Instalações	
Convênio Movimento Paulista		1.930.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-4.4.90.52.02.400104	Equipamentos e Material Permanente	
Convênio Movimento Paulista		44.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.30.02.400104	Material de Consumo	
Convênio Movimento Paulista		2.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
65.20	Fundo Municipal de Transportes	
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito	
65.20-3.3.90.39.02.400104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Convênio Movimento Paulista		536.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da estimativa de excesso de arrecadação referente ao Convênio firmado entre a Secretaria de Mobilidade Urbana e o Detran - Departamento Estadual de Trânsito, autorizado pela Lei Municipal n. 9.558, de 13 de julho de 2017.

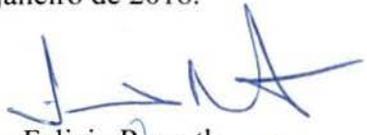


1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 10 de janeiro de 2018.



Felício Ramuth  
Prefeito



Guilherme Luis M. Belini  
Secretário Adjunto



José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

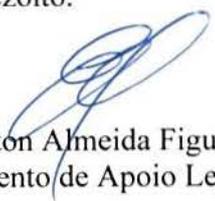


Venâncio Silva Gomes  
Secretário Adjunto

Secretaria de Apoio Jurídico

Melissa Pálida da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo